Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2013

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 22/03/2013
Horas: 14h
Secretaria Geral

"Denomina e delimita o Bairro Novo Atlântico"

01. Mensagem de Encaminhamento
02. Projeto de Lei Legislativo
03. Justificativa
04. Mapa de confrontação do Bairro

Sala das Sessões, 21 de Março de 2013.

Vereador Ernani Mello
Partido Democrático Trabalhista

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O vereador do Partido Democrático Trabalhista, abaixo subscrito, amparado pelo regimento interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação legal o Projeto de Lei que denomina e delimita o Bairro Novo Atlântico.

Conclamamos, pela aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo, pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2013.

Vereador Ernani Mello

Partido Democrático Trabalhista

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2013

"Denomina e delimita o Bairro Novo Atlântico"

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Novo Atlântico a área constituída pelo Loteamento Novo Atlântico.

Art. 2º - A formação da área é composta das glebas: Lotes Rurais nº 53, 54, 56, 58 e 60 da Linha 1A, Secção Paiol Grande e dos Lotes Rurais nº 59, 57, 55,53 da Linha 2A, Secção Paiol Grande, cidade de Erechim com as seguintes confrontações: Norte – com a Faixa de Domínio da RFFSA; Sul - com os Lotes Rurais nº 51, 46, 48, 50, 52 da Linha 1A, Secção Paiol Grande; Leste com o Lote Rural nº 54 da Linha 2A, Secção Paiol Grande; Oeste – com a Faixa de Domínio da BR 153.

Art. 3º - A Placa Indicativa conterá os seguintes dizeres: "Bairro Novo Atlântico".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Março de 2013.

Vereador Ernani Mello

Partido Democrático Trabalhista

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A definição de bairro refere-se à comunidade ou região dentro de uma cidade e segundo a Lei é uma unidade territorial de planejamento municipal.

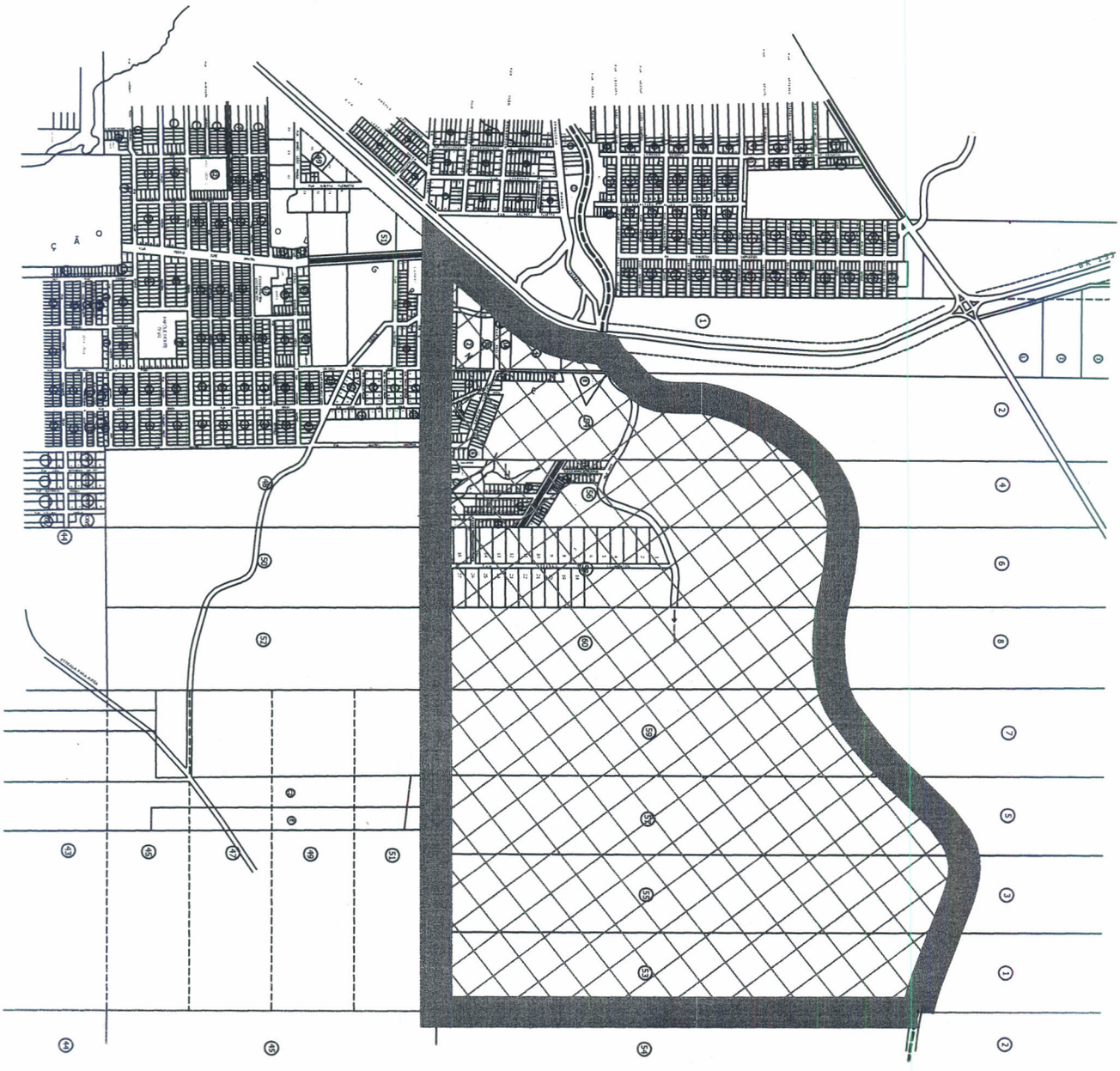
A crescente demanda por habitação em nosso município tem feito com que surjam novos bairros e comunidades. No entanto é direito de todo cidadão o acesso ao serviço público básico como Coleta de Lixo, Correios, Transporte Público, etc. juntamente a estas demandas deve-se considerar a necessidade de identificação e endereçamento seja das residências ou das empresas que possam se instalar naquela região.

Cabe ao vereador, como representante da população defender estes direitos e o presente Projeto de Lei tem por finalidade atender uma reivindicação dos moradores do Loteamento Novo Atlântico que reunidos no plenário da Câmara de Vereadores de Erechim no dia 16 de março do corrente ano, decidiram em votação aberta por denominar o local onde residem de Bairro Novo Atlântico.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2013.

Vereador Ernani Mello

Partido Democrático Trabalhista



CIDADE DE ERECHIM

Redenzio Cezar Zordan
ARQUITETO URBANISTA CREA 39 352-D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONFRONTAÇÕES DE ÁREA PARA DENOMINAÇÃO DE NOVO BAIRRO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM – LINHA 1A - SECÇÃO PAIO GRANDE

COMPOSIÇÃO NO PLANO GERAL:

A formação da área é composta das seguintes glebas: Lotes Rurais nº 53, 54, 56, 58 e 60 da Linha 1A, Secção Paiol Grande e dos Lotes Rurais nº 59, 57, 55 e 53 da Linha 2A, Secção Paiol Grande, cidade de Erechim.

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA QUE INTEGRARÁ O NOVO BAIRRO:

NORTE – Com a Faixa de Domínio da RFFSA;

SUL – Com os Lotes Rurais nº 51, 46, 48, 50 e 52 da Linha 1A, Secção Paiol Grande e com o Lote Rural nº 51 da Linha 2A, Secção Paiol Grande;

LESTE – Com o Lote Rural nº 54 da Linha 2A, Secção Paiol Grande;

OESTE - Com a Faixa de Domínio da BR-153.

Erechim, 30 de novembro de 2012.

Rodenzio Cezar Zordan
ARQUITETO URBANISTA CREA 39 352-D
RESPONSÁVEL TÉCNICO